



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

PORTARIA DETRO/PRES N° 1199 DE 04 DE MAIO DE 2015.

REGULAMENTA DISPOSITIVO DA LEI N° 6626
DE 12/12/2013 QUE PROÍBE O CONSUMO DE
BEBIDAS ALCOÓLICAS NO INTERIOR DOS
VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE
PASSAGEIROS.

O Presidente do DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo n° E-10/005.13800/2013,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as disposições da Lei n° 6626 de 12 de dezembro de 2013 com relação aos veículos que operam o transporte rodoviário intermunicipal de passageiros,

RESOLVE:

Art. 1° - As pessoas jurídicas, permissionárias e concessionárias de transporte coletivo e as empresas e cooperativas autorizadas a operar sob o regime de fretamento deverão afixar aviso nas dimensões de 25cm por 8cm, no painel frontal superior interno dos veículos informando sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas, conforme indicado no modelo em Anexo.

Art. 2° - As pessoas físicas, permissionárias dos serviços de transporte complementar – STC/RJ deverão colocar adesivo nas dimensões de 25cm por 8cm, no vidro da janela lateral traseira direita do veículo informando sobre a proibição do consumo de bebidas alcoólicas, conforme indicado no modelo em Anexo.

Art. 3° - Aos destinatários da presente regulamentação será concedido o prazo de 15 (quinze) dias para a adoção das medidas estabelecidas.

Art. 4° - O descumprimento da presente Portaria sujeitará o infrator à aplicação da sanção prevista no código 1.1.4 G4 do Decreto n° 22.637/96, nos casos do transporte coletivo e de fretamento, e no código 1.1.4 G4 do Decreto n° 40.927/87 no caso do transporte complementar.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS LUIZ MARTINS
Presidente
DETRO/RJ

ANEXO À PORTARIA DETRO/PRES. Nº 1199/2015

**PROIBIDO O CONSUMO DE BEBIDAS
ALCOÓLICAS NO INTERIOR DO VEÍCULO**

(Lei nº 6626 de 12 de dezembro de 2013)

Reclamações: **DETRO/RJ** (3883 4141) – **PROCON/RJ** (151)